



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.307

De 23 de abril de 2009

PROJETO DE LEI N.º 039-E,

De 17 de abril de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3231 de 22/04/09.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 446.018,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e vinte centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 446.018,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.02.110000..... R\$ 160.000,00

Obras e Instalações

Prog Pró Lar - Melhorias Hab e Urbanas - C. H. São Roque "A"

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000..... R\$ 70.000,00

Obras e Instalações

Prog Pró Lar - Melhorias Hab e Urbanas - C. H. São Roque "A"

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.02.110000..... R\$ 162.018,20

Obras e Instalações

Prog Pró Lar - Melhorias Hab e Urbanas - C. H. Pq. Primavera

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000..... R\$ 54.000,00

Obras e Instalações

Prog Pró Lar - Melhorias Hab e Urbanas - C. H. Pq. Primavera

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de:

I - anulação parcial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) das seguintes dotações.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000..... R\$ 45.000,00
Obras e Instalações
Pavimentação em Vias Públicas

02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000..... R\$ 79.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
Manutenção do Dep. de Administração

II – excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo do Estado no valor de R\$ 274.018,20 (duzentos e setenta e quatro mil, dezoito reais e vinte centavos);

III – superávit financeiro no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente à primeira parcela do convênio firmado com o Governo do Estado, recebida no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/04/09.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de abril de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária, de 22/4/2009.

Alco.-